



CONTRATO AVULSO N.º 32/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, PARA
“CONJUNTO ESCULTÓRICO 25 DE ABRIL – 50 ANOS: EXECUÇÃO,
TRANSPORTE E INSTALAÇÃO” _____

_____ VALOR DO ACTO: €37.500,00 + IVA

_____ Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o presente acto, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ SEGUNDO: **M. F. METALÚRGICA FIGUEIRENSE, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua das Acácias, Lote 32, Parque Industrial da Gala – São Pedro, 3090 – 380 Figueira da Foz, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **501 493 522**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso: _____, subscrita em _____ e válida até _____ representada neste acto por **Mário Manuel Matias Loureiro**, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até _____ e por **Anabela Matias Loureiro**, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ com domicílio profissional na Rua das Acácias, Lote 32, Parque Industrial da Gala – São Pedro, que outorgam na qualidade de Gerentes da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

_____ O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 21 de março de 2024, mediante

Handwritten signature and initials in the top right corner.

realização de procedimento pré-contratual por consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou ao(s) segundo(s) outorgante(s) a **Aquisição de Serviços para “Conjunto Escultórico 25 de abril – 50 Anos: Execução, Transporte e Instalação”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como *Gestor do presente Contrato* e em nome da Entidade Adjudicante, o/a _____, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 27 de fevereiro de 2024 e *em sua substituição*, para casos de ausência ou impedimento, _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 21 de março de 2024, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

1.ª. Objeto: _____

O presente contrato tem como objeto principal a **Aquisição de Serviços para “Conjunto Escultórico 25 de abril – 50 Anos: Execução, Transporte e Instalação”**, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e às características técnicas - Parte II, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. _____

2.ª. Local e Prazo de Vigência: _____

1 - A execução dos serviços contratados deverá decorrer conforme as especificações técnicas constantes da parte II, do Caderno de Encargos. _____

2 - A execução dos serviços deve contar com o período dos atos preparatórios de montagem e desmontagem, mantendo-se em vigor até à sua conclusão, em conformidade com os

Handwritten marks and the number 4.

respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

3 - Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato para o local da entrega são da responsabilidade do fornecedor. _____

____ **3ª. Preço Contratual:** _____

1 - Pela prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar, ao prestador de serviços, a quantia de **€37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros)**, valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local. _____

____ **4ª. Condições de Pagamento:** _____

1 - A quantia devida pelo Município, deve ser paga, no prazo de 30 dias, após a sua receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. _____

2 - Em caso de discordância, por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

3 - As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Montemor-o-Velho NIF: 501272976, sito na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso. _____

4 - Nos termos do artigo 9º do CCP, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos

M
H
4

públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299º-B do CCP. _____

5 - Para efeitos do referido artigo 299º-B e demais legislação aplicável o adjudicatário colaborará com a Divisão Financeira e Património Municipal, para efeitos de integração e processamento no sistema de informação de faturas emitidas em formato eletrónico. _____

6 - Para a implementação da obrigatoriedade legal de receção e processamento de faturação eletrónica, o Município escolheu como parceiro a entidade SAPHETY LEVEL – TRUSTED SERVICES, SA. _____

7 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária, para o IBAN identificado pelo adjudicatário. _____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 251 e económica: 070115 – Outros investimentos**, conforme o documento de compromisso, com o n.º sequencial (Lei 8/2012): **47695/2024**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a presente aquisição se inclui nas **Grandes Opções e Orçamento do ano 2024**, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 251; projecto 2019/16; ação 5 – Monumento**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **6ª. Caução:** _____

Que, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, na sua atual redação, não é exigida a prestação de caução, podendo, contudo, a entidade adjudicante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3 do artigo 88.º do CCP). _____

____ **7ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: _____

a) Disponibilização do serviço de acordo com as especificações técnicas em anexo ao

4
4

caderno de encargos, durante o período de vigência do mesmo; _____

b) Obrigação de cumprimento dos termos gerais a apresentar na proposta até ao termo da execução do contrato; _____

c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante; _____

d) Não ceder, sem prévia autorização da entidade adjudicante, a sua posição contratual no contrato celebrado com esta; _____

e) Não alterar as condições de execução de serviço fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____

f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação de serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias; _____

g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a execução do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____

2 - São, ainda, da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. _____

3 - Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário deverá indemnizar o município das respetivas despesas.

4 - A título acessório, o adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário ao perfeito cumprimento do objeto do contrato. _____

8ª. Penalidades Contratuais: _____

4
4
4

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário, sem prejuízo do seu direito de rescindir o contrato, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: _____

a) Pelo incumprimento das datas e prazos dos serviços objeto de contrato, 20% do preço contratual, o qual será deduzido aos pagamentos a efetuar ao prestador de serviços. _____

2 - Poderá haver lugar à resolução do contrato nos termos dos artigos 333º a 335º do CCP, sem prejuízo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais. _____

____ **9ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicante:** _____

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. _____

2 - A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário. _____

3 - O direito de resolução exerce-se mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao adjudicatário, da qual consta a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante. _____

4 - A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adjudicante, nos termos gerais de direito. _____

____ **10ª. Resolução por parte do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e a entidade adjudicante. _____

2 - O direito de resolução exerce-se mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida à entidade adjudicante, da qual consta a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu conhecimento pelo adjudicatário, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a

que houver lugar. _____

____ **11ª. Foro Competente:** _____

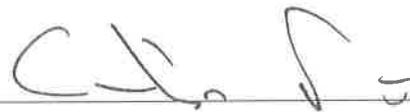
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____



M.F. - Metalurgica Figueirense, Lda.

A Gerência

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

